LEI Nº 0.214, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1955

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E DE ANIMAIS DE TRAÇÃO

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É a Prefeitura autorizada a adquirir, para o Serviço de Utilidade Pública, uma carroça com rodas de pneumático, equipamentos e pertences, bem como dois bois e uma besta, podendo para este fim, despender até a importância global de Cr$ 21.000,00 (vinte e um mil cruzeiros).

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes do artigo primeiro, fica aberto um crédito especial de Cr$ 21.000,00 (vinte e um mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, 04 de novembro de 1955.

MÁRIO JOSÉ LISBOA
PREFEITO MUNICIPAL

SÍLVIO BRASILEIRO DE AZEVEDO
SECRETÁRIO